



EDITAL N° 02/2017/DG/IFAM/CAMPUS MANAUS-CENTRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

SELEÇÃO PARA MONITORIA DOS PROGRAMAS INTEGRAIS - 2017/1º SEMESTRE.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAM 2017/1.

A DIRETORA GERAL do IFAM Campus Manaus Centro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 1061-GR/IFAM, de 26 de março de 2015, considerando a Resolução nº 34- CONSUP/IFAM de 21 de outubro de 2013, que aprova o Regulamento do Programa Monitoria dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, determina:

1. Ficam abertas as inscrições para o processo seletivo de vagas para o Programa de Apoio Acadêmico a Monitoria dos Programas Integrais 2017/1º semestre.
2. A monitoria fundamenta-se no estímulo a igualdade de direitos ao acesso, permanência e desenvolvimento acadêmico, através do processo de ensino aprendizagem.
3. O Programa de Monitoria do IFAM é regido pelos seguintes objetivos:
 - I. Contribuir na formação plena do estudante através da articulação de processos de ensino-aprendizagem, diferenciados e individuais, necessários à apropriação de conceitos teórico/práticos de seu curso permitindo a intervenção consciente na realidade.
 - II. Defender a igualdade de direitos da permanência e desenvolvimento dos discentes com dificuldade de aprendizagem.
 - III. Oportunizar ao discente e aos docentes as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem por intermédio da construção de saberes e tecnologias necessárias à sociedade integrando trabalho, ciência, cultura e tecnologia.
4. As inscrições serão realizadas no período de 06/02 a 16/02 via protocolo, no horário das 8h00 às 20h00min, endereçadas à Comissão de Implementação dos Programas Integrais (Serviço Social).
5. No ato da inscrição o aluno deverá apresentar **Histórico Escolar** e preencher a ficha de inscrição (anexo).
6. O processo seletivo constará de duas fases: prova escrita com até dez questões, sobre todos os assuntos referentes ao programa da disciplina ao qual o (a) discente está se candidatando e avaliação do histórico escolar do candidato, especificamente na disciplina que o discente será monitor.
7. A prova será realizada no dia 22 de fevereiro de 2017 no Mini Auditório 3 das 15hs às 17hs. No ato da realização da prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto.
8. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora à prova teórica (peso = 7) e a média no componente curricular em que pleiteia a monitoria (peso = 3). Para fins de classificação a média Final deve ser maior que 6,0. Em caso de empate, será aprovado o aluno com maior nota no coeficiente de



rendimento do histórico escolar e persistindo o empate, ficará a decisão a cargo do professor orientador através da realização de entrevista.

8.1 O candidato terá que atender o pré-requisito da nota mínima 6,0 no coeficiente de rendimento da disciplina que pleteia ser monitor, bem como no rendimento global do histórico escolar.

9. As demais regras da seleção e outros requisitos são aquelas constantes no Regulamento do programa de Monitoria.

10. As 19 vagas serão distribuídas entre as disciplinas dos cursos de graduação e dos cursos técnicos do Campus Manaus Centro, não podendo os selecionados acumular bolsas de outro (s) programa (s) no âmbito do IFAM.

11. Os resultados preliminares serão divulgados no dia 03/03/2017 no site da instituição e nos quadros de aviso do Campus.

12. A impetração de recursos dar-se-á no dia 06/03/2017, o resultado final dia 08/03/2017 e Assinatura do termo de compromisso no dia 10/03/2017 em local a ser divulgado posteriormente. O não comparecimento pelos selecionados à assinatura do Termo de compromisso se configurará em desistência da Monitoria, sendo chamado o classificado seguinte para substituí-lo, salvo falta justificada.

13. As atividades de monitoria 2017/1º semestre, iniciarão em 13/03/2017 e findarão em 05/07/2017, com apresentação mensal de relatório parcial pelo monitor, com anuênciia do orientador conforme datas estabelecidas no Cronograma de Execução;

14. A permanência do Discente-Monitor está diretamente relacionada ao seu rendimento escolar, com coeficiente de rendimento igual ou maior que 6,0 e desempenho de suas atribuições junto ao Programa de Monitoria.

15. O cancelamento das atividades de monitoria será realizado nas seguintes situações:

15.1 Por solicitação do Estudante Monitor, através de requerimento a Coordenação do Curso e/ou ao Departamento de Ensino ao qual está vinculado;

15.2 Por indicação do Professor-Orientador responsável pela orientação do discente-monitor, com motivo justificado formalmente por escrito a Coordenação do Curso e/ou ao Departamento de Ensino ao qual está vinculado;

15.3 Por indicação realizada via parecer elaborado pela Comissão de Implementação dos Programas Integrais do respectivo *Campus*, quanto a irregularidades comprovadas na inaplicabilidade dos objetivos, finalidades e atribuições do Discente-Monitor, no que concerne as atribuições técnicas dessa Equipe no Programa de Monitoria;

15.4 Pelo trancamento ou cancelamento de matrícula;

15.5 Pela conclusão do curso;



15.6 Por obtenção não justificável de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades de monitoria, a cada mês;

16. Ao Discente-Monitor do Programa de Monitoria do Ensino Superior será concedido o valor financeiro mensal de R\$ 400,00 com cumprimento de carga horária de 12 horas semanais. Para os discentes dos cursos técnicos será concedido o valor financeiro mensal de R\$ 200,00 com cumprimento de carga horária de 6 horas semanais.

17. Constituem-se deveres e atribuições do Discente Monitor:

17.1 Exercer sob supervisão do Professor-Orientador atividades didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento e domínio, relacionadas à:

- a) atender prioritariamente, dentro de seu nível de competência, aos discentes dos Cursos Técnicos e Cursos de Graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
- b) elaboração de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- c) Apoiar ao Professor- Orientador na elaboração de material didático complementar.

17.2 Cumprir carga horária da monitoria, conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o Professor- Orientador registradas em folha de frequência mensal.

17.3 Publicar nos murais e site oficial do *Campus*, seus horários disponíveis para atendimento, inclusive, o atendimento individual visando a constante melhoria da qualidade do Programa quanto a seus objetivos dispostos.

18. Constituem-se atribuições e deveres do Professor-Orientador:

- I. Compor a Comissão de Seleção do Programa de Apoio a Monitoria, quando designado pela Coordenação de Curso ou Departamento de Ensino (elaborar, disponibilizar gabarito, corrigir e responder aos recursos das provas de seleção);
- II. Auxiliar o Discente Monitor na construção do Plano de Trabalho;
- III. Orientar o Discente Monitor na execução das suas atividades previstas no Programa de Apoio a Monitoria;
- IV. Acompanhar e avaliar o Discente Monitor na elaboração do Relatório Semestral de Monitoria;
- V. Analisar, semestralmente, Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Discente Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. Emitir parecer avaliativo com base no Relatório Semestral do Estudante Monitor, no que concerne ao pleno desenvolvimento de suas atribuições pedagógicas;
- VII. Indicar formalmente a substituição de Estudante Monitor à Coordenação ou Departamento de Ensino para providências cabíveis.



- VIII. Controlar a frequência do Estudante Monitor, acompanhando seu desempenho e encaminhando a ficha de frequência a Coordenação do Curso ou Departamento de Ensino para efeito de remuneração e avaliação do monitor;
- IX. Participar das reuniões de organização, avaliação e sistematização das atividades referentes à Monitoria;
- X. Orientar a elaboração de artigos, banners e apresentação em eventos de atividades realizadas na Monitoria, divulgando-as em eventos e periódicos;
- XI. Fazer cumprir a Publicação nos murais e site oficial do *Campus* a que o Discente Monitor esteja em atividade, no que concerne a seus horários disponíveis de atendimento, inclusive, o atendimento individual visando à constante melhoria da qualidade do Programa de Monitoria;

Parágrafo único: O Professor-Orientador será o professor responsável pela disciplina indicada para o Programa de Monitoria. Para fins de certificação, o orientador deverá cumprir carga horária de acordo com a Resolução nº 29 – CONSUP/IFAM, de 04 de novembro de 2011, Art. 4º, inciso 7º.

19. O Discente Monitor e o Professor-Orientador na conclusão dos seus trabalhos receberão Certificado de Participação no Programa de Monitoria do IFAM emitido pela Direção Geral do *Campus*.

20. O Estudante que durante o período de exercício de suas atividades como monitor, cumpriu no mínimo 75% de frequência e apresentou relatórios mensais e final das atividades, fará jus ao Certificado de Participação no Programa.

21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Implementação dos Programas Integrais.

22. As vagas ofertadas, conforme solicitadas pelos Departamentos de Ensino nos projetos de monitoria acadêmica submetidos à Comissão de Implementação dos Programas Integrais, serão as seguintes:

DEPARTAMENTO	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	VAGAS
DAEF	1.Cálculo II; 2.Física II; 3.Física Experimental IV; 4. Embriologia Comparada; 5. Química Geral;	Coeficiente mínimo de 6,0 na disciplina e no rendimento global do histórico escolar.	1 1 1 1 1 Total: 5
DQA	1.Microbiologia; 2.Físico-química; 3.Química Orgânica I; 4. Química Analítica; 5.Química Orgânica II; 6. Técnicas Experimentais.	Coeficiente mínimo de 6,0 na disciplina e no rendimento global do histórico escolar. <i>*A prova para monitoria de técnicas experimentais será prática, sendo exigido para discente do curso tecnólogo em alimentos ou processos químicos (4º período), licenciatura em química (5º período) e técnico em química (2º módulo).</i>	1 1 1 1 1 1 Total: 6
DAINFRA	1. Desenho Auxiliado por Computador (AutoCAD); 2. Mecânica dos Solos;	Coeficiente mínimo de 6,0 na disciplina e no rendimento global do histórico escolar.	1 1 1



	3. Resistência dos Materiais; 4. Topografia.		1 1 Total: 5
DAIC	1.Algoritmo e técnicas de programação (ATP); 2.Lógica de programação e estrutura de dados; 3.Linguagem de Programação I	Coeficiente mínimo de 6,0 na disciplina e no rendimento global do histórico escolar. <i>*Apenas poderão concorrer para monitoria da disciplina Algoritmo e técnicas de Programação, estudantes do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, a partir do 3º período.</i>	1 1 1 Total: 3

Obs.1.: Os monitores prestarão atendimento na disciplina em que foram selecionados, para mais de um curso do Departamento solicitante, desde que não ultrapasse sua carga horária semanal.

Obs.2.:Os critérios utilizados para escolha dessas disciplinas foram os índices de evasão e retenção que apresentam.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
30/01/2017	Publicação do Edital do Programa Integrais para Monitoria Nº02/2017/DG/IFAM/Campus Manaus Centro	Mural do Setor de Serviço Social/Campus Manaus Centro e http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc
06/02/2017 a 16/02/2017	Período de Inscrição	Setor de Protocolo do CMC das 08hs às 20hs
17/02/2017	Homologação e divulgação das inscrições aceitas	Mural do Setor de Serviço Social/Campus Manaus Centro e http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc
22/02/2017	Aplicação da prova escrita	Mini Auditório III das 15hs às 17hs
03/03/2017	Resultado preliminar	Mural do Setor de Serviço Social/Campus Manaus Centro e http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc
06/03/2017	Recursos contra o resultado preliminar	Setor de Protocolo
08/03/2017	Resultado Final	Mural do Setor de Serviço Social/Campus Manaus Centro e http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc
03/04/2017, 02/05/2017,	Datas de entrega dos relatórios das atividades desenvolvidas	Setor de Protocolo do Campus Manaus Centro



01/06/2017 e 05/07/2017		
----------------------------	--	--

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Os **casos não previstos neste Edital** serão analisados, julgados e resolvidos pela **Comissão de Implementação dos Programas Integrais** do Campus Manaus Centro, responsável para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital;
24. As regras do presente edital foram apreciadas pela Procuradoria Federal junto ao IFAM, conforme **parecer nº 1049 –PF/IFAM**, sendo a Justiça Federal em Manaus-AM o foro competente para dirimir questões judiciais que porventura surjam resultantes deste Edital.

Manaus, 30 de janeiro de 2017.

MARIA STELA DE VASCONCELOS NUNES DE MELLO

Diretora-Geral do Campus Manaus Centro